



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 12, de 28 de maio de 2021.

Súmula: Altera o horário das Sessões Ordinárias e restringe o período de atendimento ao público da Câmara de vereadores de Alto Paraíso, em decorrência da pandemia pela Covid-19

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto Municipal DECRETO Nº 2471/2021, Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Alto Paraíso/PR;

Considerando a necessidade de dar andamento aos projetos de lei de interesse do município de Alto Paraíso;

Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população frente ao colapso do sistema de saúde pública provocado pela Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. O Horário de atendimento ao público na Câmara Municipal de Alto Paraíso será de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas da manhã, no período de 31 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021.

§1º. No prazo de suspensão, os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso atuarão por meio de trabalho à distância (home-office), de forma a garantir o funcionamento estrutural do Poder Legislativo.

§2º. A Câmara Municipal de Alto Paraíso também ficará à disposição da população pelos seguintes canais: E-SIC (https://www.cmaltoparaíso.pr.gov.br/novo_site/sic/), E-mails: cmaltoparaíso@hotmail.com e camara@cmaltoparaíso.pr.gov.br, Ouvidoria <https://www.cmaltoparaíso.pr.gov.br/site/>.

Art. 2º. As sessões ordinárias iniciarão, excepcionalmente, as 18:00 horas da segunda-feira, no período de 31 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, devendo se encerrar, impreterivelmente antes das 20:00 horas.

§ único. As sessões Ordinárias voltarão a sua normalidade após o período estipulado nesta Portaria.

Art. 3º. As sessões extraordinárias, cujas matérias a serem tratadas sejam efetivamente de urgências, poderão ser convocadas, desde que tomadas as medidas de precaução para se evitar a contaminação e proliferação do vírus Covid-19.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 28 de maio de 2021.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente